



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DAS PESCAS
INSTITUTO NACIONAL DE INSPECÇÃO DO PESCADO

LICENÇA SANITÁRIA PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO
DE ESTABELECIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE PRODUTOS DA PESCA E AQUACULTURA

LICENÇA Nº _____ INIP/

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome da Empresa: _____

Nome do Estabelecimento: _____ Código _____

Tipo de Estabelecimento: _____

Endereço do Estabelecimento: _____

CP. _____ Telef.: _____ Fax: _____

Parecer Sanitário da Saúde: _____

Nome do Proprietário/Gerente: _____

DADOS GERAIS DA LICENÇA**Categorias autorizadas de acordo com o Decreto 17/2001, 12 de Junho.****Categoria:** _____**Processamento:****Tipo de Produto Final**

Capacidade de Produção: _____

Capacidade de Congelação: _____

Capacidade de armazenagem frigorífica: _____

Visto o processo apresentado pela empresa supracitada requerendo o Licenciamento Sanitário para Funcionamento da sua instalação de processamento e tendo sido aprovada (Processo Nº _____/DLS/INIP), este Instituto determina:

Outorgar à Empresa _____ uma **Licença Provisória Sanitária de Funcionamento**, para processar e exportar produtos da pesca para _____, válida para um período de três meses a partir desta data, para os produtos acima assinalados.

O não cumprimento dos requisitos exigidos no Decreto 17/2001(Regulamento de Inspeção e Garantia de Qualidade de Produtos da Pesca) darão lugar ao cancelamento da Licença Provisória Sanitária de Funcionamento.

_____, aos _____ de _____ de _____

O(a) Director(a)
